



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO Nº 1, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.
EDITAL Nº 128/2026**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO 2026 - PIBITI - IFSertãoPE**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), no uso da atribuição delegada pela Portaria Institucional nº 514, de 03 de junho de 2024, publicada no DOU em 03/06/2024, em conformidade com as normas vigentes do IFSertãoPE, Resoluções nº 06/2005, nº 38/2019 e nº 36/2020, tendo como referência para a organização dos programas de iniciação científica e tecnológica a Portaria CNPq nº 2.539, de 17 de novembro de 2025, em conformidade com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), em sua redação vigente, e demais normas pertinentes, torna pública a abertura de inscrições aos interessados de todos os campi para concorrer, na forma de ampla concorrência, as bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - nível superior (PIBITI) e nas ações afirmativas (PIBITI-Af) para execução no período de março de 2027 a outubro de 2027, em consonância com o Processo Administrativo SEI nº 23302.102040/2026-33.

As bolsas previstas neste Edital são bolsas institucionais do IFSertãoPE, custeadas exclusivamente com recursos próprios da Instituição, não se tratando de bolsas financiadas pelo CNPq. As normas e orientações do CNPq referentes aos programas de iniciação científica e tecnológica serão utilizadas como referência para a organização e execução do Programa, no que forem compatíveis com a natureza institucional das bolsas e com as normas internas do IFSertãoPE.

ONDE LÊ-SE:

3.2.1.1. Os eventuais equívocos na digitação das oito metas poderão ser corrigidos pelo pesquisador após submissão somente na data prevista no item **“Ajustes na submissão das metas/ODS”** do cronograma deste edital, caso contrário a submissão será desclassificada.

3.2.2. Todos os trabalhos submetidos, precisam estar relacionados e vincular-se a, no mínimo um e no máximo três, dos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**, Agenda 2030, ~~bem como os Eixos Institucionais a saber:~~

~~Parágrafo único: As categorias descritas no Inciso II constituem eixos prioritários institucionais próprios do IFSertãoPE para fins de enquadramento acadêmico e classificação interna de projetos, não integrando a lista oficial dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU) na Agenda 2030.~~

3.2.2.3. Os eventuais equívocos na digitação do ODS no resumo devem ser corrigidos pelo pesquisador após submissão somente na data prevista no item **“Ajustes na submissão das metas/ODS”** do cronograma deste edital, caso contrário a submissão será desclassificada.

3.2.11. Os(as) candidatos(as) beneficiários(as) de políticas de ações afirmativas, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), quilombolas, indígenas ou pessoas com deficiência, deverão anexar um dos seguintes documentos comprobatórios:

I - Comprovante de dados acadêmicos, quando a forma de ingresso na instituição foi por cota, emitido através do SUAP, no ambiente do aluno, na opção documentos;

II - Alunas(os) Pretas(os) e Pardas(os):

a) Autodeclaração de Cor/Raça (Anexo IV),

b) Foto ao estilo selfie, com documento oficial (com foto) posicionado ao lado do rosto (ou abaixo do



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

queixo).

III - Alunas(os) Quilombolas:

- a) Declaração de pertença emitida pela(o) pela associação quilombola de seu território e/ou pela Coordenação Estadual de Articulação das Comunidades Quilombolas do Pernambuco (Ceacq-PE) ou, no caso de alunas(os) de outros estados da Federação, de entidades correspondentes.
- b) Documento oficial timbrado e assinado por representante legal de entidade de representação.

IV - Alunas(os) Indígenas: apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

- a) Comprovação de pertencimento indígena, por meio de uma das opções abaixo:
 - i) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela FUNAI; ou
 - ii) Declaração de pertencimento emitida e assinada pela(o) cacique da comunidade indígena à qual a(o) estudante pertence, nos casos em que não houver RANI; ou
 - iii) Documento oficial, timbrado e assinado por representante legal de entidade de representação indígena.

V - Alunas(os) autodeclaradas(os) Pessoa com Deficiência (PcD)

- a) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (Anexo V);
- b) Laudo Comprobatório, emitido por profissional de saúde especializado na área de deficiência declarada e em exercício de profissão regulamentada. O laudo deverá atestar o tipo e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10.

7.2. c) Devolução ao ~~CNPq~~, em valores atualizados, das mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos nos itens 6.1 e 6.2 não sejam cumpridos.

LEIA-SE:

3.2.1.1. Os eventuais equívocos na digitação das oito metas poderão ser corrigidos pelo pesquisador após submissão somente na data prevista no item “**Ajustes na submissão das metas**” do cronograma deste edital, caso contrário a submissão será desclassificada.

3.2.2. Todos os trabalhos submetidos deverão estar obrigatoriamente relacionados a, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 3 (três) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Agenda 2030. **A indicação dos ODS é obrigatória para a submissão do trabalho:**

Parágrafo único. **Quando houver interesse em vincular o trabalho a um Eixo Institucional, após a finalização do resumo, deverá ser inserida uma linha em branco, seguida da identificação do respectivo eixo, a saber:**

II - Eixos Temáticos Institucionais (IFSertãoPE):

- r) Eixo I - Igualdade Étnico Racial: Promover a igualdade étnico-racial e combater todas as formas de racismo, discriminação e intolerância, assegurando oportunidades equitativas e a plena participação social, econômica, política e cultural de pessoas negras, indígenas, quilombolas e demais grupos étnico-raciais historicamente vulnerabilizados.
- s) Eixo II - Arte, Cultura e Comunicação: Fortalecer a produção, o acesso e a valorização da arte, da cultura e da comunicação como direitos fundamentais, promovendo a diversidade cultural, a democratização dos meios de comunicação, a preservação do patrimônio cultural e o desenvolvimento de expressões artísticas e culturais em seus múltiplos formatos.
- t) Eixo III - Direitos dos Povos Originários e Comunidades Tradicionais: Garantir os direitos dos povos indígenas, quilombolas e demais comunidades tradicionais, promovendo o reconhecimento e a proteção de seus territórios, saberes, culturas, modos de vida e formas de organização social, assegurando sua participação nas decisões que afetem seus direitos e interesses.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

3.2.2.3. Os eventuais equívocos na digitação do ODS no resumo devem ser corrigidos pelo pesquisador após submissão somente na data prevista no item “**Ajustes na submissão das metas**” do cronograma deste edital, caso contrário a submissão será desclassificada.

3.2.2.4. Além dos 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável oficialmente estabelecidos pela Agenda 2030, o IFSertãoPE poderá utilizar Eixos Institucionais próprios, para fins de enquadramento, organização e classificação dos trabalhos. Os Eixos Institucionais não integram oficialmente a Agenda 2030 e, portanto, não constituem ODS adicionais. A indicação de Eixo Institucional é facultativa, não sendo requisito para a submissão ou validação do trabalho.

2.2.11. Para fins de participação nas modalidades de Ações Afirmativas deste Edital, o candidato deverá atender aos critérios de pertencimento ao público beneficiário da política de ações afirmativas e aos critérios de ingresso por política de ação afirmativa estabelecidos neste Edital, observadas as especificidades de cada modalidade. Os(as) candidatos(as) beneficiários(as) de políticas de ações afirmativas, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), quilombolas, indígenas ou pessoas com deficiência, deverão **anexar UMA das seguintes documentações comprobatórias**:

I - Comprovante de dados acadêmicos, quando a forma de ingresso na instituição foi por cota, o qual deve ser emitido através do SUAP, no ambiente do estudante, na opção documentos, para estudantes que ingressaram no IFSertãoPE por modalidade de reserva de vagas destinada às ações afirmativas, será utilizado como comprovação o registro da modalidade de ingresso constante nos sistemas institucionais.

OU

II - Alunas(os) Pretas(os) e Pardas(os):

- a) **Documento comprobatório que tenham cursado integralmente o ensino Fundamental (PIBIC Jr-Af) / Ensino médio (PIBIC-Af) em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).**
- b) Autodeclaração de Cor/Raça (Anexo III),
- c) Foto ao estilo selfie, com documento oficial (com foto) posicionado ao lado do rosto (ou abaixo do queixo).

OU

III - Alunas(os) Quilombolas:

- a) **Documento comprobatório que tenham cursado integralmente o ensino Fundamental (PIBIC Jr-Af) / Ensino médio (PIBIC-Af) em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).**
- b) Declaração de pertença emitida pela(o) pela associação quilombola de seu território e/ou pela Coordenação Estadual de Articulação das Comunidades Quilombolas do Pernambuco (Ceacq-PE) ou, no caso de alunas(os) de outros estados da Federação, de entidades correspondentes.
- c) Documento oficial, preferencialmente timbrado e assinado por representante legal de entidade de representação.

OU

IV - Alunas(os) Indígenas:

- a) **Documento comprobatório que tenham cursado integralmente o ensino Fundamental (PIBIC Jr-Af) / Ensino médio (PIBIC-Af) em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).**
- b) Comprovação de pertencimento indígena, por meio de uma das opções abaixo:
 - i) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela FUNAI; ou
 - ii) Declaração de pertencimento emitida e assinada pela(o) cacique da comunidade indígena à qual a(o) estudante pertence, nos casos em que não houver RANI; ou
 - iii) Documento oficial, timbrado e assinado por representante legal de entidade de representação indígena.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

OU

V - Alunas(os) autodeclaradas(os) Pessoa com Deficiência (PcD)

- a) **Documento comprobatório que tenham cursado integralmente o ensino Fundamental (PIBIC Jr-Af) / Ensino médio (PIBIC-Af) em escolas públicas (Lei n.º 14.723/2023).**
- b) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (Anexo IV);
- c) Laudo Comprobatório, emitido por profissional de saúde especializado na área de deficiência declarada e em exercício de profissão regulamentada. O laudo deverá atestar o tipo e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10.

Parágrafo único. Para fins de reserva de bolsas, será considerada a condição de pessoa com deficiência comprovada no momento da seleção, inclusive nos casos de deficiência superveniente ao ingresso ou de estudante que tenha ingressado pela ampla concorrência. A participação na reserva de bolsas não altera a modalidade de ingresso na Instituição.

7.2. c) Devolução ao **IFSertãoPE**, em valores atualizados, das mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos nos itens 6.1 e 6.2 não sejam cumpridos.

Petrolina, 07 de outubro de 2026

Jane
Oliveira

Perez:44608
217453

Profa. Jane Oliveira Perez

Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação em exercício
Port. Nº 3781/IFSertãoPE, de 01 de outubro de 2026.

Assinado de forma
digital por Jane
Oliveira
Perez:44608217453
Dados: 2026.10.07
17:03:04 -03'00'